



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2025			
Data de abertura: 01/08/2025 às 14:00 horas no sítio www.gov.br/compras			
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de substituição e manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar-condicionado, para o 19º andar do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa.			
Processo PROAD 37.638/2025	Registro de preços? ☐ Sim ☒ Não	Exclusiva ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não	Reserva de cota ME/EPP? ☐ Sim ☒ Não
	Modo de disputa: Aberto e fechado	Amostra? ☐ Sim ☒ Não	Vistoria? ☐ Obrigatória ☒ Facultativa ☐ Não se aplica
Critério de julgamento: Menor preço		Valor estimado da contratação: R\$ 345.093,39	
Prazo para envio da proposta de preços adequada após etapa de lances / planilha de composição de preços / documentos complementares: 24 horas, a contar da convocação do agente de contratação			
Prazo para envio dos documentos de habilitação: 2 horas, a contar da convocação do agente de contratação			
Impugnações e Pedidos de esclarecimentos Até o dia 29/07/2025 para o endereço licita@trt2.jus.br			
Documentos de Proposta: 1. Proposta conforme modelo constante do Anexo V; 2. Planilhas orçamentárias (Anexos IV.A e IV.B) e de composição de preços unitários (Anexo IV.C); 3. Composição da taxa BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), conforme Anexo IV.D; 4. Composição dos encargos sociais, conforme Anexo IV.E; 5. Declaração de atendimento ao § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021. 6. Catálogo, ficha técnica, folder, manual ou qualquer outro meio eficaz que comprove o atendimento dos equipamentos ofertados às especificações solicitadas.		Documentos de Habilitação: 1. SICAF; 2. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, segundo legislação do sistema CONFEA/CREA; 3. Atestado(s) de capacidade técnica; 4. Declaração de conhecimento.	
Adjudicação por grupo Regime de execução - Empreitada por preço global. Local de Execução: Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, localizado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo/SP. Prazo de Execução: conforme cronograma físico-financeiro (Anexo IV.F)			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	4
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	4
3. DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	4
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	5
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	7
7. DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES	9
9. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
11. DOS RECURSOS.....	15
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	15
13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	15
14. DO CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO NO SIGEO - JT.....	17
15. DAS GARANTIAS (DE EXECUÇÃO E ADICIONAL).....	17
16. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....	18
17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	18
18. DO PAGAMENTO.....	18
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	18
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20

ANEXOS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.....	22
ANEXO II- MEMORIAL DESCRITIVO – INSTALAÇÃO.....	28
ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO – MANUTENÇÃO.....	44
ANEXO IV - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO).....	54
ANEXO V - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	55
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 4º DA LEI 14.133/2021.....	56
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO.....	57
ANEXO VIII - CARTA DE PREPOSTO.....	58
ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO.....	59
ANEXO X - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO.....	80
ANEXO XI - PMOC – FREQUÊNCIA.....	86



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO XII - PLANTAS.....	88
ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ITEM 13.1.1.2 DO EDITAL.....	89



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

Processo PROAD nº 37.638/2025

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, por meio da Divisão de Licitações, sediada na Av. Marquês de São Vicente nº 235, Bloco B, 1º andar, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01139-001, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 01/08/2025

HORÁRIO: 14:00 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 080010

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de substituição e manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar-condicionado, para o 19º andar do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 2 (dois) itens, conforme tabela constante do Anexo V – Forma de Apresentação da Proposta, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 15.121/2025, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0033.4256.0035 e Naturezas de Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente e 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

3. DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 345.093,39 (trezentos e quarenta e cinco mil,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

noventa e três reais e trinta e nove centavos), conforme descrito a seguir:

GRUPO 1 (G1)			
Item	Descrição	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)
1	Serviços de substituição do sistema de ar condicionado do 19º andar do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.	-	R\$ 242.693,31
2	Serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de ar-condicionado do 19º andar do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.	R\$ 4.266,67	R\$ 102.400,08
Valor total estimado (G1)			R\$ 345.093,39

3.2. Data do orçamento estimado: 12/06/2025.

3.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade, ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licita@trt2.jus.br, aos cuidados do agente de contratação.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema Compras.gov.br e na página do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/licitacoes/em_andamento/editais.pdf), no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a Administração.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.1.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.2.2. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3. Como condição para participação no pregão, o licitante assinalará, em campo próprio do sistema eletrônico, a ciência e o cumprimento das seguintes declarações:

5.3.1. Condições de participação

5.3.1.1. Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, e concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

5.3.1.2. Que sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

5.3.2. Declarações para fins de habilitação

5.3.2.1. Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

5.3.2.2. Que inexistente impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

5.3.2.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.2.4. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

5.3.2.5. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.3.3. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

5.3.3.1. Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

5.3.3.2. Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

5.3.4. Somente para os licitantes cadastrados como microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.3.4.1. Que não ultrapassou os limites de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, caso ele seja aplicado nessa contratação, observado o [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#).

a. Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinatura do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

b. Nos itens não exclusivos, a manifestação no campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo sendo qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.5. É vedada a contratação de licitante que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7 de 18/10/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Será concedido tratamento favorecido aos licitantes, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.2. Em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, aplicar-se-á o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.2.1. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas dos licitantes convocados para a etapa fechada e qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.2.2. A empresa mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.2.3. Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.3. Caso seja suscitada dúvida, o agente de contratação verificará quando o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, se o somatório de ordens bancárias recebidas, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme artigo 3º da mencionada lei.

6.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7. DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão sua proposta, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos constantes do sistema.

7.3.1. Valor unitário do item (o valor unitário é o global proposto).

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a conclusão da etapa de lances.

7.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.10. Não será admitida a desistência da proposta após a abertura da sessão pública, hipótese na qual o licitante será desclassificado e o agente de contratação poderá solicitar a autuação de processo administrativo para apenação, na forma do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

8.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, será encerrada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

automaticamente a recepção de lances.

8.4.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.2.1. No procedimento de que trata este item, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.4.2.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

8.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas iniciais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.12. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Como condição prévia ao exame da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, o agente de contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

9.1.1. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, a consulta aos cadastros dispostos nos subitens abaixo será realizada também em nome do sócio majoritário da empresa.

9.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes)

9.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

9.1.1.3. Lista de Inabilitados/Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação desclassificará o licitante por falta de condição de participação.

9.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto da contratação e, observado o disposto no item abaixo, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital.

9.2.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.2.1.1. Poderão ser realizadas diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.3. Durante a fase de julgamento, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance ofertado, conforme Anexo V do edital, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do agente de contratação, por meio da opção “enviar anexo” do sistema.

9.4.1. Juntamente à proposta deverão ser anexados:

a) Somente para licitantes que, no momento de cadastramento da proposta, tenham declarado seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP):

a.1) Declaração conforme modelo constante do Anexo VI.

b) Catálogo, ficha técnica, folder, manual ou qualquer outro meio eficaz que comprove o atendimento dos equipamentos ofertados às especificações solicitadas;

c) Planilhas orçamentárias (Anexos IV.A e IV.B) e de composição de preços unitários (Anexo IV.C), com todos os custos, de todos os itens, arredondadas em duas casas decimais.

c.1) Os preços ofertados deverão ser abertos em material e mão de obra.

c.2) Deverão ser apresentados marca e modelo dos produtos ofertados para os itens assinalados nas Planilhas orçamentárias na coluna designada Marca/Modelo;

d) Composição da taxa BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), conforme Anexo IV.D

e) Composição dos encargos sociais, conforme Anexo IV.E.

9.5. Os preços unitários individuais constantes na planilha orçamentária apresentada pelo licitante serão analisados e não poderão ultrapassar os valores constantes na planilha de referência (Anexo IV).

9.5.1. Caso o licitante apresente sua proposta com valores unitários e global superiores ao definido no subitem anterior, poderá, após diligência do agente de contratação, ajustá-los ao estabelecido.

9.6. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 9.4, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.7. A pedido do agente de contratação, o licitante vencedor deverá readequar sua proposta para que os valores unitários e totais possam ser expressos com duas casas decimais e em conformidade com o lance vencedor.

9.8. O agente de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

classificação.

9.8.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

9.8.1.1. O não atendimento à solicitação do agente de contratação no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Após o término da fase de julgamento, a habilitação do licitante cuja proposta foi aceita será realizada mediante consulta ao SICAF contendo os níveis cadastrados I, II, III e IV válidos e a apresentação, **no prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do agente de contratação, por meio da opção “enviar anexo” do sistema, da seguinte documentação:

10.1.1. Certidão de registro da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), segundo legislação do sistema CONFEA, em que conste como responsável profissional qualificado e habilitado nas atividades da área de engenharia mecânica, de acordo com a legislação e os serviços solicitados.

10.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e a(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT's) emitida(s) pelo CREA, que comprove(m) que o responsável técnico prestou serviços conforme segue:

- a. Manutenção de ar-condicionado em sistema de split em prédios comerciais
- b. Instalação em prédios comerciais de sistema de ar-condicionado tipo split com capacidade mínima de 13 TR (Toneladas de Refrigeração).

10.1.2.2. Não é permitida a somatória de atestados para a comprovação de exigência relativa capacidade térmica.

10.1.2.3. Os atestados deverão estar no nome do responsável técnico pela empresa ou no de profissional habilitado e qualificado que comprove vínculo com a empresa.

10.1.2.4. O profissional detentor do atestado deverá ser o responsável técnico pelo serviço.

10.1.2.5. Caso o responsável técnico não pertença ao seu quadro permanente, o licitante deverá apresentar declaração formal por ele assinada, para comprovar a sua disponibilidade para a execução dos serviços objeto desta licitação.

10.1.3. Declaração de que é conhecedora das condições da contratação, conforme modelo constante no Anexo VII.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

10.1.3.1. Poderá ser realizada vistoria conforme a seguir:

- a. A vistoria é facultativa, e poderá ser realizada em dias úteis entre 11h e 18h, sendo acompanhada pela Segurança do prédio.
- b. As empresas interessadas deverão agendar data e horário para realização de vistoria no Fórum Trabalhista Ruy Barbosa junto à Coordenadoria de Manutenção e Projetos do Tribunal, através do e-mail enginframec@trt2.jus.br, informando o nome e RG do representante da empresa que fará a vistoria.
 - b.1. O horário de funcionamento do Tribunal é de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 19:00 horas.
 - b.2. A data limite para vistoria será até as 18:00 horas do 2º dia útil que antecede a data de abertura das propostas.

10.1.3.2. Embora a vistoria seja facultativa, a sua não execução não permite que os licitantes aleguem desconhecimento das condições como justificativa para solicitações futuras, deixando de atender obrigações assumidas ou requerendo aditivos de valor.

10.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 10.1, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.3. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

10.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de seus recebimentos.

10.5. Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, notas fiscais, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

10.6. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.7. Havendo pendência nos níveis do SICAF, o agente de contratação poderá solicitar para fins de habilitação, cédula de identidade dos dirigentes/sócios, prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidão relativa aos tributos estaduais; certidão relativa aos tributos municipais; certidão de Regularidade do FGTS – CRF, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; os atos constitutivos da empresa, tais como Registro Comercial da Firma, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto arquivado na Junta Comercial e última ata de Eleição



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

dos Administradores, registrada na Junta Comercial, Contrato Social e suas alterações, dentre outros.

10.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

10.10. Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

10.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de **20 (vinte) minutos** concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. As razões do recurso deverão ser registrados em momento único em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, se desejarem, a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.6. Da decisão em que não caiba recurso hierárquico, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

13.1. Após a homologação do certame, caso a Administração decida pela efetivação do contrato, o licitante vencedor será convocado, por escrito, para entregar os documentos abaixo descritos:

13.1.1. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação:

13.1.1.1. Comprovação de que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído por Portaria Interministerial do Poder Executivo.

a. A apresentação da comprovação será dispensada caso a Seção de Contratos logre êxito em obtê-la mediante consulta online ao sítio oficial do Ministério do Trabalho e Emprego, e anexando-a ao processo.

13.1.1.2. Declaração de que não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, conforme modelo constante do Anexo XIII.

13.1.1.3. Certidão de registro da empresa no CREA da 6ª Região.

13.1.1.4. Comprovação de registro no CREA/CAU do profissional habilitado em segurança do trabalho, que será responsável técnico relativo à sua área de atuação.

13.1.2. No prazo de até 1 (um) mês, contados da data da homologação do certame, e caso ocorra o disposto no item 15.2:

13.1.2.1. Comprovante de prestação da garantia descrita no item 15.2.1 caso a opção seja pela modalidade seguro-garantia.

13.2. No momento da assinatura do contrato será verificada a regularidade do signatário no SICAF, quanto às certidões federais, estaduais e municipais, e no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin (em conformidade com o inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/2002).

13.2.1. Na hipótese de irregularidade, o signatário deverá regularizar sua situação perante o cadastro ou apresentar os documentos que comprovem sua regularidade relativamente aos dados vencidos ou não atualizados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.3. O não atendimento das exigências dispostas nos itens 13.1 e 13.2, além de obstar a assinatura do contrato, acarretará as consequências previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Cumpridas as exigências dispostas nos itens 13.1 e 13.2, o adjudicatário deverá assinar o instrumento contratual no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado do envio da mensagem para o e-mail informado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.4.1. O contrato deverá ser assinado de forma digital por meio do Sistema PROAD



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

(Processo Administrativo Eletrônico), conforme orientações dispostas no Manual de uso do PROAD para usuários (as) externos (as) ao Tribunal.¹

13.4.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4.3. Deverá ser assinada no mesmo prazo e forma dispostos no *caput* a declaração indicando os prepostos e seus substitutos, que representarão a contratada durante a execução contratual, contendo os respectivos contatos (telefone, e-mail e endereço), conforme Anexo VIII.

13.5. Quando o licitante convocado não assinar o contrato na forma estabelecida neste instrumento poderá ser convocado outro licitante para fazê-lo, nos termos previstos no artigo 90 da Lei 14.133/2021, obedecida a ordem de classificação.

13.6. O licitante vencedor deverá manter suas condições de habilitação durante toda a contratação.

14. DO CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO NO SIGEO - JT

14.1. Para a efetivação dos pagamentos resultantes desta contratação, será obrigatório o cadastramento da contratada no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT).

14.1.1. O prazo para a efetivação do cadastro será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

14.1.2. O procedimento de cadastramento pode ser acessado em:
<https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/kbtopic/fornecedores-colaboradores-e-credenciados-de-saude/>

14.2. Durante o período de execução contratual, a contratada deverá, na periodicidade correspondente à natureza do objeto, enviar a Nota Fiscal Eletrônica através do módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT, sob pena de não pagamento.

14.3. Eventuais dúvidas sobre o cadastro no sistema poderão ser dirimidas através do e-mail cadastro.execucaofinanceira@trt2.jus.br

15. DAS GARANTIAS (DE EXECUÇÃO E ADICIONAL)

15.1. Da garantia de execução

15.1.1. Não haverá exigência de prestação de garantia de execução nesta contratação.

15.2. Da garantia adicional

15.2.1. Será exigida do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco

¹ https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/servicos/Manual_de_uso_do_PROAD_usuarios_externos_2025.pdf



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

por cento) do valor estimado para a contratação, garantia adicional no valor equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

15.2.2. A garantia deverá ser prestada em uma das modalidades previstas no artigo 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização), e será liberada de acordo com as condições previstas neste edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.2.2.1. Prazos para apresentação da garantia:

- a. Até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato, caso o licitante opte pelas modalidades caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização, e;
- b. Até 1 (um) mês, contados da data de homologação da licitação, caso a opção seja pelo seguro-garantia.
 - b.1. A assinatura do contrato ocorrerá após a prestação da garantia pela contratada.

16. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. A disciplina acerca do reajuste e do equilíbrio econômico-financeiro está disposta nos termos do instrumento contratual anexo ao presente edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como de fiscalização estão previstos no instrumento contratual anexo ao presente edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado nos termos do instrumento contratual anexo ao presente edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa o licitante que:

- 19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;
- 19.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- 19.1.4. ensejar o retardamento do certame;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- 19.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 19.1.6. fraudar a licitação;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.2. Mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

- 19.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;
- 19.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.
- 19.2.3. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio, a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, não enviar proposta/planilha adequada ao último lance ofertado ou após negociação, deixar de apresentar amostra, não enviar documentos solicitados ou não prestar esclarecimentos em sede de diligência, o pedido de desclassificação da proposta formulado pelo licitante, quando encerrada a etapa competitiva e desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração que impossibilite o seu cumprimento.

19.3. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; prestar informações falsas; apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

19.4. Considera-se retardar a execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

19.5. Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no SICAF, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

19.5.1. A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;

19.6. Em caso de inexecução parcial ou total das condições de contratação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas conforme disposto no instrumento contratual.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

19.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

19.9. Os procedimentos instituídos para apuração de responsabilidades referentes à eventuais infrações administrativas observarão as disposições do Ato GP n. 24, de 27 de maio de 2022 deste Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública, e caso a continuidade não seja agendada nesse momento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.2. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

20.3. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta "enviar anexo" do sistema, a critério do agente de contratação, poderá ser utilizado para encaminhamento de documentos o endereço eletrônico licita@trt2.jus.br.

20.4. Quaisquer documentos inseridos no Sistema Compras.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo agente de contratação.

20.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações, situada na Av. Marquês de São Vicente nº 235, Bloco B, 1º andar, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01139-001.

20.5. A assinatura de documentos resultantes deste pregão eletrônico será exclusivamente digital, realizada através de assinatura eletrônica qualificada, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), ou através de assinatura eletrônica avançada (definida no inciso II, art. 4º da lei nº 14.063/2020), considerada válida para todos os efeitos legais, e será realizada através do Portal PROAD



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

(Processo Administrativo Eletrônico), que é um sistema de gestão virtual de documentos e processos administrativos.

20.5.1. As orientações para acesso e utilização do Portal PROAD estão dispostas no Manual de uso do PROAD para usuários (as) externos (as) ao Tribunal.²

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

20.6.1. São considerados dias de expediente os descritos no Art. 62, I, da lei 5.010/1966.

20.7. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.

20.8. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. A solicitação deve ser encaminhada ao e-mail licita@trt2.jus.br.

20.9. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://ww2.trt2.jus.br/transparencia/licitacoes-compras-e-contratos/licitacoes> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

20.10. Os anexos listados no sumário, integram este edital, para todos os fins e efeitos.

20.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo, (data e hora da assinatura digital)

Aquiles José Malvezzi

Diretor da Secretaria de Processamento e
Acompanhamento de Contratos e Licitações

² https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/servicos/Manual_de_uso_do_PROAD_usuarios_externos_2025.pdf



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de substituição do sistema de ar-condicionado com fornecimento dos equipamentos, material e mão de obra, para o 19º andar do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, inclusive manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar-condicionado.

1.2. Os serviços serão executados no Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, localizado na Avenida Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo/SP, de acordo com as especificações a seguir descritas.

1.3. Os serviços objeto desta contratação deverão obedecer às normas técnicas de instalação e manutenção em sistemas de ar-condicionado, entre outras, conforme descrito nos memoriais descritivos de cada serviço e demais anexos a este edital.

2. SUBCONTRATAÇÃO

2.1. Devido à especificidade do serviço, será permitida a subcontratação de empresa especializada para o serviço de análise do ar, parte integrante da manutenção, sob responsabilidade da CONTRATADA.

2.2. A subcontratação não exime a CONTRATADA de suas obrigações contratuais.

2.3. A autorização para a subcontratação não implica em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

3. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

3.1. Será agendada reunião inicial, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, sendo a prestação dos serviços iniciados no dia útil seguinte ao da reunião inicial.

3.2. O prazo para a execução dos serviços de instalação será de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme previsto nos cronogramas anexos a este edital.

CRONOGRAMA FÍSICO DA EXECUÇÃO

		EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS							
		Mês 1				Mês 2			
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Entrega de equipamento	15							
	Etapa 1 19º andar	45 dias							



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

3.3. O prazo para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema será de 24 (vinte e quatro) meses.

3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.5. O acompanhamento dos serviços será realizado por servidores da Coordenadoria de Manutenção e Projetos, através de visitas técnicas ao local.

3.6. Não será aceito serviço em desacordo com este edital, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

3.7. A manutenção deverá ocorrer nos equipamentos novos, instalados. A manutenção dos equipamentos que estão sendo substituídos, enquanto estiverem em funcionamento, fica a cargo da atual empresa contratada que executa a manutenção do sistema de ar-condicionado de todo o Fórum Ruy Barbosa.

4. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Disposições Gerais

4.1.1. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) para verificar a manutenção da regularidade fiscal da CONTRATADA.

4.1.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização administrativa do contrato os seguintes documentos:

4.1.2.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.2.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União;

4.1.2.3. Certidão relativa aos tributos estadual e municipal;

4.1.2.4. Certidão de regularidade do FGTS – CRF;

4.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.1.3. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA poderão ser abatidas ou compensadas quaisquer obrigações financeiras de responsabilidade da CONTRATADA, em virtude de penalidades ou descumprimento de obrigações contratuais.

4.1.4. Serão retidos na fonte os valores correspondentes aos tributos previstos na legislação vigente.

4.1.5. A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal/Fatura, a cada medição, observada a legislação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

pertinente, onde constará, no mínimo:

- 4.1.5.1. Nome do Banco, Agência e Conta-corrente, cuja titularidade deverá corresponder ao mesmo CNPJ da proposta, para efetivação do pagamento;
- 4.1.5.2. Mês de referência dos serviços prestados;
- 4.1.5.3. Descrição sumária dos serviços prestados.

4.1.6. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal, mediante inserção no SIGEO-JT (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho). Para tanto, a CONTRATADA deverá providenciar seu cadastro no SIGEO-JT.

4.2. Pagamento dos serviços de instalação

4.2.1. O pagamento será efetuado conforme definido no Cronograma presente na Planilha Orçamentária, Anexo IV.E deste edital.

4.2.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura no prazo de 5 (cinco) dias, contados da aprovação da etapa a que se referir.

4.2.1.2. Por ocasião da medição, deverão ser entregues os seguintes documentos, sem prejuízo da documentação legal necessária ao pagamento:

- a. Relatório quanto à ocorrência ou não de acidente de trabalho. Em caso de ocorrência de acidente, o relatório deverá discriminar nome do funcionário acidentado, sexo, idade, cargo, local de trabalho, data, horário e local da ocorrência;
- b. Cópia da CAT (comunicação de acidente de trabalho) emitida para o INSS, em caso de ocorrência de acidente de trabalho.

4.2.1.3. O pagamento somente será efetuado após o ateste do servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos, que verificará sua conformidade com os serviços efetivamente executados.

4.2.1.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.3. Pagamento dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva

4.3.1. O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no IMR (Instrumento de Medição de Resultados), indicados no anexo X.

4.3.2. Ocorrerá a glosa no pagamento devido, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

CONTRATADA não produzir os resultados, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS FORNECIDOS

5.1. O prazo de garantia dos equipamentos fornecidos e de todos os serviços referentes à instalação do Sistema de Ar-Condicionado, descritos no anexo II, se iniciará a partir do recebimento definitivo do serviço e se estenderá até 24 (vinte e quatro) meses.

5.2. Os prazos de atendimento de garantia e manutenção constam no anexo III.

6. TREINAMENTO

6.1. A CONTRATADA se obriga a ministrar treinamento sobre o funcionamento e demais rotinas necessárias do sistema de ar-condicionado instalado aos servidores da Coordenadoria de Manutenção e Projetos, responsáveis pelo acompanhamento de serviços atinentes aos Sistemas de Refrigeração instalados nas unidades do CONTRATANTE.

6.1.1. O treinamento deverá ser realizado para, no mínimo, 2 (dois) servidores, devendo ser realizado em até 5 (cinco) dias após a última etapa da instalação e substituição de aparelhos do sistema de ar-condicionado.

6.1.2. O treinamento deverá conter, no mínimo, o conteúdo abaixo relacionado:

6.1.2.1. Funcionamento Geral do Sistema, desde o quadro elétrico até os controles remotos dos aparelhos;

6.1.2.2. Interpretação de códigos de falhas e alarmes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

7.2. Não colocar obstáculos ou quaisquer dificuldades para a perfeita execução dos serviços de instalação do sistema de ar-condicionado, ou de manutenções preventiva e corretiva.

7.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás/e ou uniformes.

7.4. Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes do CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente.

7.5. Cumprir todas as outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

7.6. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, não excluindo ou reduzindo dessa possibilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.7. Proceder à limpeza dos locais de trabalho, após a execução dos serviços.

7.8. Acompanhar a execução do serviço, através do responsável técnico, qualificado conforme exigência de habilitação deste edital e seus anexos.

7.9. Manter, durante todo o tempo de vigência da contratação até o adimplemento final das obrigações contratuais, o atendimento das condições de habilitação exigidas.

7.10. Cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho.

7.11. Adotar os critérios de segurança previstos na legislação específica, tanto para seus empregados quanto para quaisquer outros executantes dos serviços.

7.12. Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, especialmente no que se refere à metodologia a ser adotada e às demais questões administrativas que forem suscitadas.

7.13. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de salários, encargos sociais, horas-extras, impostos, bem como acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço, e por tudo quanto a legislação vigente lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenização e quaisquer outros direitos.

7.14. Trabalhar de forma coordenada com as demais empresas que executarão outros serviços no local, de modo a não prejudicar o perfeito andamento das tarefas.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, desde que devidamente identificada, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus serviços e os da CONTRATADA.

8.2. Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à mesma as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

8.3. Emitir termo de recebimento.

8.4. Acompanhar a execução dos serviços, verificando se a rotina e a frequência estão sendo atendidas, conforme este edital e seus anexos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- 8.5. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 8.6. Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo todos os documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.7. Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8.8. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do contrato firmado.
- 8.9. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA nas suas dependências para a execução dos serviços, desde que devidamente identificados.
- 8.10. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, sob pena de suspensão do contrato a ser firmado, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito.
- 8.11. Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

9. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

- 9.1. A qualidade dos serviços de manutenção prestados pela CONTRATADA será medida por meio de Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexo X.
- 9.2. Incorrendo em alguma das situações previstas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que deverá emitir fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO – INSTALAÇÃO

REF: Contratação de pessoa jurídica para substituição do sistema de ar-condicionado com fornecimento dos equipamentos, material e mão de obra, para o 19º andar do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, inclusive manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar-condicionado.

1. OBJETIVO

1.1. Este memorial tem como objetivo nortear a execução dos serviços que serão contratados para substituição do sistema de ar-condicionado com fornecimento dos equipamentos, material e mão de obra, para o 19º andar do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa.

1.2. Os serviços serão executados no Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, localizado na Av. Marquês de São Vicente, 235, Barra Funda, São Paulo/SP, de acordo com projetos, especificações descritas neste memorial, planilhas e caderno de encargos.

1.3. A área a ser climatizada do décimo nono andar é de 440 m2.

2. EXECUÇÃO

2.1. O sistema de ar-condicionado atual é composto de dois fan coils, que climatizam o ambiente através de dutos, que deverão ser substituídos por splits, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, todos eles com tecnologia inverter, que utilizem fluido refrigerante ecológico R410A, e de mesma marca.

2.2. Na execução, deverá ser retirada e descartada toda a infraestrutura de dutos existente.

2.3. A infraestrutura de elétrica, de alimentação dos quadros de ar-condicionado 1 e 2 (QAC-1 ; QAC-2), deverá ser retirada dos cofres do busway, com a colocação de um disjuntor tripolar de 380V, com exceção dos aparelhos de número 13 (hi wall de 12.000Btu/h) e de número 17 (cassete de 36.000Btu/h), que serão alimentados por um quadro de elétrica do pavimento identificado por BTN-22-19P-3, localizado no 18º andar.

2.4. Desde que não atrapalhe o andamento do serviço do Fórum, os serviços de retirada da rede de dutos e de instalação de aparelhos poderão ser executados durante o expediente normal, caso contrário, será solicitado pelo CONTRATANTE para que sejam realizados à noite, finais de semana e feriados, ou seja, horários em que não haja expediente forense.

2.5. Os dutos retirados deverão ser descartados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

2.6. O prazo total para execução completa dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

cronograma abaixo:

CRONOGRAMA FÍSICO DA EXECUÇÃO

		EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS							
		Mês 1				Mês 2			
	Entrega de equipamento	15							
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Etapa 1 19º andar	45 dias							

2.7. O CONTRATANTE poderá suspender a execução dos serviços para adequar o funcionamento forense, por prazo máximo de 30 (trinta) dias, contínuos ou não, sem que isso gere qualquer custo ou indenização à CONTRATADA.

2.8. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o reparo decorrente de furação ou demolição para fixação ou remoção de equipamentos e acessórios que acarretem vazamentos hidráulicos, interferência na rede elétrica ou qualquer alteração de pintura e porcelanato dos ambientes internos ou externos.

2.9. Todo material fornecido deverá ser novo, limpo e sem defeito de fabricação. O fornecimento, transporte e instalação dos materiais deverão ser efetuados pela CONTRATADA. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o andamento dos serviços.

2.10. Os serviços deverão ser executados de forma coordenada, limpa e organizada, mediante o emprego de mão de obra especializada, e de acordo com as necessidades do local, observados todos os detalhes de acabamento.

2.11. Todos os serviços a serem executados, bem como todos os materiais empregados, deverão estar rigorosamente em conformidade com as Normas específicas e Normas da ABNT, sendo que qualquer material utilizado ou serviço executado que não esteja de acordo com memorial e referidas Normas, deverão ser imediatamente substituídos ou reexecutados, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.12. Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a CONTRATADA deverá executar todos os arremates e reparos que julgar necessários, inclusive o refazimento de drywall, como das paredes e tetos, bem como os determinados pela fiscalização.

2.13. Todas as medidas, quantidades e dificuldades para a execução dos serviços deverão ser verificadas no local.

2.14. Todos os equipamentos necessários, inclusive maquinários, andaimes, plataformas, proteções, tapumes etc. deverão ser fornecidos pela CONTRATADA devendo ser devidamente adequados à finalidade específica do serviço, de acordo com as Normas Técnicas oficiais vigentes pertinentes.

2.15. Deverão ser executados, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os reparos ou substituições



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

em elementos que venham a ser danificados durante a execução dos serviços.

2.16. Deverão ser apresentados, juntamente com a proposta, as marcas, fabricantes e catálogos de todos os equipamentos que serão utilizados;

2.17. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de aquisição de materiais especificados, deverá ser solicitada a substituição, a juízo deste CONTRATANTE.

3. DOCUMENTAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

3.1. Solicitar à Coordenadoria de Manutenção e Projetos o agendamento de reunião inicial que deverá ser realizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, pela CONTRATADA, através do e-mail infraestrutura@trt2.jus.br.

3.1.1. Deverão comparecer à reunião o preposto e os responsáveis técnicos indicados em contrato, munidos de cópia do contrato, Memoriais de serviços, planilhas apresentadas na licitação, projetos e cronograma impressos.

3.2. Na reunião inicial, deverão ser apresentadas as ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) recolhidas pelos profissionais responsáveis técnicos pela execução, instalação, manutenção e acompanhamento dos serviços, inclusive relacionado à Saúde e Segurança no Trabalho.

3.3. Na reunião inicial, disponibilizar número de telefone móvel e e-mail para possibilitar a abertura de chamados de manutenções e para dirimir quaisquer pendências referentes à modernização e adequação do sistema de ar-condicionado.

3.4. Assumir as responsabilidades sobre quaisquer licenças e documentações exigidas por órgãos oficiais, bem como sobre as custas decorrentes e a responsabilidade perante os órgãos oficiais e este CONTRATANTE, se necessário.

3.5. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade técnica pela execução da obra junto ao CREA (ART), Prefeitura Municipal e demais órgãos, devendo enviar cópias dos comprovantes ao CONTRATANTE.

3.6. Encaminhar à Fiscalização os seguintes documentos com as medições mensais:

3.6.1. Relação completa de funcionários da CONTRATADA lotados na execução dos serviços naquele mês.

3.6.2. Relatório quanto à ocorrência ou não de acidente de trabalho. Em caso de ocorrência de acidente, o relatório deverá discriminar nome do funcionário acidentado, sexo, idade, cargo, local de trabalho, data, horário e local da ocorrência.

3.6.3. Cópia da CAT (comunicação de acidente de trabalho) emitida para o INSS, em caso de ocorrência de acidente de trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

3.6.4. Apresentação do Controle de Transporte de Resíduos – CTR, após a retirada de cada caçamba, de acordo com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, comprovando o cumprimento das diretrizes técnicas e dos procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, em observância às Resoluções CONAMA nº 307, de 05/07/2002, e CONAMA nº 448, de 18/01/2012, que exigem a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil.

3.6.5. Certificados de capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança do trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes, conforme Resolução nº 98/2012 do CSJT.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações
ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. ENCARGOS

- 1.1. A CONTRATADA deverá verificar e comparar todas as plantas do Projeto fornecido, detalhes, memoriais e especificações técnicas.
- 1.2. Todas as considerações descritas neste caderno de encargos e especificações serão complementadas ou orientadas pelas demais peças integrantes desse Projeto.
- 1.3. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais habilitados, seguindo rigorosamente as determinações fornecidas nas Especificações Técnicas e no Projeto.
- 1.4. Na proposta enviada ao CONTRATANTE, o licitante deve fornecer a marca e especificações relacionadas na planilha orçamentária.
- 1.5. Além do disposto nestas Especificações Técnicas, deverão ser obedecidas às Normas da ABNT (Associação Brasileira de normas técnicas) e demais normas aplicáveis na instalação e manutenção de Ar-Condicionado.
- 1.6. A CONTRATADA será responsável pela vigilância dos materiais e equipamentos utilizados nos serviços.
- 1.7. O transporte de material e equipamentos utilizados nos serviços deverá ser feito em horários autorizados pela Fiscalização do CONTRATANTE, de modo a não interferir no funcionamento do Fórum.
- 1.8. Neste Caderno são estabelecidos os encargos, as normas gerais e os procedimentos para a devida execução dos serviços, que devem ser entendidos como complementares aos desenhos dos projetos, especificações técnicas e planilhas do orçamento. Aqui se estabelecem as características básicas dos materiais a serem empregados na execução dos serviços e os equipamentos necessários, sendo, ainda, um guia para permitir um orçamento completo.

2. EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS

- 2.1. Todos os materiais a empregar nas obras serão novos, e devem atender às normas brasileiras específicas ou relativas a cada um deles. **Quanto aos aparelhos de ar-condicionado a serem fornecidos, todos deverão ser da mesma marca.**
- 2.2. Os aparelhos, cabos, eletrodutos, tubulações e acessórios em geral devem ser fixados e embutidos em conformidade com este caderno, projeto, normas técnicas e manual do fabricante.
- 2.3. A CONTRATADA deverá fornecer todas as ferramentas de instalação, montagem e configuração necessárias à boa execução dos serviços. Todas as ferramentas deverão ser de boa qualidade e devem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

atender as exigências dos serviços, bem como serem em quantidades adequadas ao bom andamento dos trabalhos, não se admitindo atrasos ou inexecução por sua falta ou insuficiência.

2.4. A manutenção, reposição de peças e partes de consumo dos equipamentos relacionados, serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.5. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de equipamentos e materiais necessários para mitigar ou evitar incômodos oriundos de ruídos, poeiras e odores.

3. RESPONSABILIDADES NA EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que eventualmente causar ao CONTRATANTE ou à coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, obrigando-se aos ressarcimentos ou indenizações necessários.

3.2. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

3.2.1. negligência, imperícia ou omissão;

3.2.2. infiltração em decorrência dos serviços;

3.2.3. ato ilícito seu, de seus empregados, de terceiros de alguma forma contratados para a execução dos serviços em qualquer de suas etapas;

3.2.4. acidentes de qualquer natureza com materiais, equipamentos, seus empregados ou de terceiros nos serviços ou em decorrência dele.

3.3. A CONTRATADA está obrigada a obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços contratados, pagando taxas e emolumentos previstos por lei, abrange ainda as exigências do CREA e Prefeitura Municipal de São Paulo.

3.4. Será assegurado à FISCALIZAÇÃO o direito de suspender obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação de impugnação correspondente, qualquer reclamação sobre defeito em materiais, equipamentos ou serviços executados.

3.5. Submeter todas e quaisquer dúvidas, modificações ou adaptações à apreciação e aprovação do CONTRATANTE. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de aquisição de materiais indicados na licitação, deverá ser formalmente solicitada a substituição, que será analisada a juízo do CONTRATANTE;

3.6. Solicitar autorização deste CONTRATANTE quanto à utilização de espaços, equipamentos do prédio e horários de execução dos serviços, com a devida antecedência para os procedimentos internos necessários, informando inclusive dados da equipe de trabalho e veículos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

3.7. A remoção e o transporte dos objetos inservíveis serão executados pela CONTRATADA, que deverá descartar em locais apropriados, conforme legislação em vigor.

3.8. A CONTRATADA deve evitar o acúmulo de materiais no Fórum, e terá que fazer a remoção e transporte dos equipamentos e materiais desinstalados sempre que houver necessidade.

4. ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1. Além da manutenção da boa ordem e da limpeza dos ambientes ao longo da execução dos serviços, a CONTRATADA é responsável pela limpeza final da obra, incluindo a remoção do entulho, material aproveitável e não aproveitável ou de propriedade da CONTRATADA, com a destinação prevista neste caderno.

4.2. A medição dos serviços seguirá de acordo com Cronograma Físico-Financeiro em anexo.

4.3. Fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos trabalhos de forma tal a se efetivar a entrega final da obra devidamente limpa e desobstruída de todo e qualquer material estranho.

4.4. A CONTRATADA deverá também apresentar, ao final dos serviços, desenhos de todas as modificações arquitetônicas, estruturais, instalações etc, a fim de que se possa ter documentação para que todos os componentes da edificação possam ser localizados sem dificuldade. Para cada planta, prancha ou desenho, modificado ou não durante os serviços, será apresentada uma cópia em papel sulfite (tamanho A1), em escala original, assinado pela CONTRATADA, contendo o carimbo ou anotação de “AS BUILT” visível e em local que não prejudique a leitura e compreensão dos elementos que compõem o desenho.

4.4.1. Os desenhos, plantas e pranchas além da entrega impressa, deverão ser digitalizados em arquivos extensão “DWG”, compatível com o AUTOCAD, e entregues em mídia eletrônica.

4.5. A CONTRATADA deverá fornecer Manuais de Uso e de Manutenção dos equipamentos, incluindo a periodicidade de serviço necessário, inclusive notas fiscais, documentação técnica e termo de garantia.

5. RESPONSABILIDADE E GARANTIA

5.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com as especificações contidas neste caderno de encargos, instruções da concorrência, instruções dos fabricantes, desenhos e demais documentos técnicos fornecidos bem como pelos danos decorrentes da realização, pela CONTRATADA, de qualquer elemento ou seção dos serviços implicará, de sua parte, tácita aceitação dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados neste caderno de encargos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

5.2. A garantia dos serviços e dos equipamentos instalados será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do recebimento definitivo da instalação.

6. DETALHAMENTO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1. Equipamentos de Ar-Condicionado (Fornecimento e Instalação)

- a) Será medido por conjunto de equipamento de ar-condicionado instalado (cj), de cada etapa.
- b) Os aparelhos de Ar-Condicionado devem ter a mesma marca e modelo, conforme item 2.1 deste memorial.
- c) O item remunera o fornecimento de sistema de ar-condicionado frio tipo "Split" de tecnologia inverter, com controle remoto, alimentação elétrica de 220 V / 60 Hz (monofásica / bifásica), constituído por 1 (uma) unidade condensadora externa e 1 (uma) unidade evaporadora interna, com capacidade e tipo, cassete ou hi-wall, conforme determinado nos subitens 1.1 a 1.4.
- d) O item remunera também o fornecimento de materiais complementares e acessórios, equipamentos e a mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços de instalação do evaporador (unidade interna), condensador (unidade externa), infraestrutura para deslocamento em pequenas distâncias (tubulação frigorígenas, drenos e fiações elétricas), parafusos e buchas para fixação da evaporadora, materiais complementares e acessórios, com quantidades conforme fabricante; testes para evitar vazamentos (carga de nitrogênio); retirada de umidade das tubulações, por meio de bomba a vácuo; complementos de gás refrigerante; regulação e testes de desempenho;
- e) Remunera adequações civis necessárias à instalação;

1.1. Split tipo cassete de 36.000 Btu/h tecnologia inverter

1.1.1. Quantidade: 04 unidades

1.2. Split tipo cassete de 24.000 Btu/h tecnologia inverter

1.2.1. Quantidade: 02 unidades

1.3. Split tipo cassete de 18.000 Btu/h tecnologia inverter

1.3.1. Quantidade: 05 unidades

1.4. Split tipo hi wall de 12.000 Btu/h tecnologia inverter

1.4.1. Quantidade: 06 unidades

2. Alimentação do Quadro do Ar-Condicionado.

- a) O eletroduto de alimentação, item 2.1, será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- b) O item remunera o fornecimento e instalação de eletrodutos e conexões rígidos, em aço carbono de dimensões especificadas nos subitens, tipo pesado, com as características: costura longitudinal; luva e protetor de rosca; acabamento externo com galvanização eletrolítica, conforme NBR 13057; buchas, arruelas e braçadeiras em aço maleável galvanizado eletrolítico, para instalações elétricas, aparentes ou enterradas;
- c) Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: embutimentos, se necessário, ou fixação por meio de braçadeiras quando a tubulação for aparente e a instalação de arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas.
- d) Remunera todo o material necessário para recomposição, garantindo o perfeito acabamento, conforme o existente no local.
- e) Remunera todas as caixas de passagens necessárias
- f) Remunera toda a furação necessária para chegar as caixas de inspeção dos andares.
- g) Remunera o fornecimento e instalação de suportes, ou mãos francesas e tirantes.
- h) Fabricação: Mopa ou equivalente
- i) Os cabos que alimentarão o QAC, itens 2.2.1 até 2.2.5
 - I. Devem ser de cobre flexível, isolamento 0,6 / 1 kv - isolação HEPR 90° c - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES
 - II. Será medido por comprimento de cabo instalado (m).
 - III. O item remunera o fornecimento de cabo constituído por: condutores de cobre nu flexível, têmpera mole, classe 5 de encordoamento, isolado com composto termofixo HEPR, coberto com composto termoplástico poliolefinico não halogenado e com características de não propagação e auto extinção de fogo, com baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos; temperatura de 90°C em serviço contínuo;
 - IV. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para a instalação do cabo.
 - V. Referência comercial cabos Afumex 0,6 / 1 kV da Prysmian, cabos Atexsil 0,6 / 1 kV da Sil, cabo ToxFree 0,6 / 1 kV da Conduspar ou equivalente.

2.1. Fornecimento e instalação de eletroduto pesado de aço galvanizado a fogo, diâmetro 3" interligando, o cofre do busway e o quadro geral do ar-condicionado (QAC-1) do 19°.

2.1.1. Quantidade: 70,5 metros.

2.2. Fornecimento e instalação de rede elétrica do cofre do busway e do Quadro de força do 18° andar até o quadro de ar-condicionado a ser instalado na casa de máquinas do ar-condicionado do 19° andar:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- 2.2.1. 36,8 metros de cabo flexível cor preta (fase)
- 2.2.2. 36,8 metros de cabo flexível cor vermelha (fase)
- 2.2.3. 36,8 metros de cabo flexível cor amarelo (fase)
- 2.2.4. 36,8 metros de cabo flexível cor azul (neutro)
- 2.2.5. 36,8 metros de cabo flexível cor verde (terra)

3. Quadro do ar-condicionado e alimentação dos aparelhos

a) Quadro Elétrico do item 3.1

- I. O item remunera o fornecimento de quadro elétrico de sobrepor em chapa de aço galvanizada; dotado de barramento principal trifásico com capacidade nominal igual a 100A, trilhos e barramentos auxiliares para instalação de disjuntores monofásico e padrão DIN (capacidade para 18 un.), barramentos de neutro e terra, e suporte para disjuntor geral, a ser instalado no 19º andar
- II. Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do quadro
- III. Grau de proteção: IP 55 - IK 10;
- IV. Pintura eletrostática epóxi a pó na cor cinza no quadro e porta;
- V. Pintura eletrostática epóxi a pó na cor laranja nos acessórios como placa de montagem, secção de placa, longarina, perfil vertical, entre placas e trilhos de montagem;
- VI. Com placa de acrílico identificadora do quadro;
- VII. Com espelho de proteção interna contra contatos na parte energizada.

b) Disjuntores dos itens 3.2 a 3.5

- I. Será medido por unidade de disjuntor instalado (un).
- II. O item remunera o fornecimento disjuntor em caixa moldada termomagnético, tripolar 600 V e de mini disjuntor automático, com proteção termomagnética, padrão DIN.
- III. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de trava ajustável em trilho tipo "DIN".
- IV. Remunera o fornecimento do trilho DIN.
- V. Deve oferecer certificado de conformidade INMETRO/UCIEE; cumprir todos os requisitos da NBR IEC 60947-2 e da Portaria nº 35 do INMETRO;
- VI. Todos os disjuntores deverão ser identificados com placa de acrílico fundo branco e letras pretas.
- VII. **Todos os disjuntores instalados deverão ser da mesma marca.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

VIII. Fabricação: Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, ABB, GE, WEG, SIEMENS, SCHNEIDER ou equivalente;

c) Cabos de Alimentação dos itens 3.6 e 3.7

I. Os cabos devem ser de cobre flexível, isolamento 0,6 / 1 kv - isolação HEPR 90° c - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES

II. Será medido por comprimento de cabo instalado (m).

III. O item remunera o fornecimento de cabo constituído por: condutores de cobre nu flexível, têmpera mole, classe 5 de encordoamento, isolado com composto termofixo HEPR, coberto com composto termoplástico poliolefinico não halogenado e com características de não propagação e auto extinção de fogo, com baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos; temperatura de 90°C em serviço contínuo;

IV. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para a instalação do cabo.

V. Referência comercial cabos Afumex 0,6 / 1 kV da Prysmian, cabos Atexsil 0,6 / 1 kV da Sil, cabo ToxFree 0,6 / 1 kV da Condu spar ou equivalente.

3.1. Fornecimento e instalação de quadro elétrico de sobrepor com barramento trifásico, em chapa de aço galvanizado, para 18 disjuntores, 100 A, a ser instalado na casa de máquinas do ar-condicionado do 19º andar, com todos os acessórios necessários, conforme desenho, para distribuição da rede elétrica aos aparelhos de ar-condicionado.

3.1.1. Quantidade: 2 unidades

3.2. Disjuntor dos aparelhos do tipo mini disjuntor bipolar, 40A, curva C, afiação em trilho DIN, com capacidade de interrupção de 10KA em 220V.

3.2.1. Quantidade: 2 unidades.

3.3. Disjuntor dos aparelhos do tipo mini disjuntor bipolar, 25A, curva C, afiação em trilho DIN, com capacidade de interrupção de 10KA em 220V.

3.3.1. Quantidade: 4 unidades.

3.4. Disjuntor dos aparelhos do tipo mini disjuntor bipolar, 20A, curva C, afiação em trilho DIN, com capacidade de interrupção de 10KA em 220V.

3.4.1. Quantidade: 5 unidades.

3.5. Disjuntor dos aparelhos do tipo mini disjuntor bipolar, 16A, curva C, afiação em trilho DIN, com capacidade de interrupção de 10KA em 220V.

3.5.1. Quantidade: 6 unidades.

3.6. Fornecimento e instalação de rede elétrica do QAC à caixa de inspeção para aparelho de 24.000Btu/h com fiação elétrica de 4,0 mm² com as seguintes quantidades e características:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

3.6.1. 60,6 metros de cabo flexível cor preta (fase)

3.6.2. 60,6 metros de cabo flexível cor azul (neutro)

3.6.3. 60,6 metros de cabo flexível cor verde (terra)

3.7. Fornecimento e instalação de rede elétrica do QAC à caixa de inspeção para aparelho de 18.000 Btu/h e 12.000Btu/h com fiação elétrica de 2,5 mm², com as seguintes quantidades e características:

3.7.1. 149,0 metros de cabo flexível cor preta (fase)

3.7.2. 149,0 metros de cabo flexível cor azul (neutro)

3.7.3. 149,0 metros de cabo flexível cor verde (terra)

3.8. Eletrodutos e caixas de distribuição para as unidades externas

3.8.1. Eletroduto de ferro galvanizado a quente, pesado de 3" - com acessórios – fornecimento e instalação.

Quantidade: 30,5 metros

3.8.2. Caixa de distribuição 4"x4" para saída de cabo PP de alimentação das condensadoras

Quantidade: 6 unidades

3.9. Fornecimento e instalação de rede elétrica de interligação da caixa de distribuição às condensadoras com as quantidades e características de cabo flexível PP:

3.9.1. 19,75 metros de cabo PP de 3x2,5 mm² para as unidades de 18.000 Btu/h e 12.000 Btu/h

3.9.2. 9,2 metros de cabo PP de 3x4,0 mm² para as unidades de 24.000 Btu/h

4. Interligação entre unidades evaporadora e condensadora: TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA E Cabos PP

a) Tubos de Cobre Flexível, inclusive conexões

I. Será medido por comprimento de tubulação executada (m)

II. O item remunera o fornecimento e instalação de tubo de cobre flexível sem costura, conforme diâmetro nominal especificado em cada item, com tratamento térmico após a trefilação; inclusive conexões, materiais acessórios, fixação por grampos ou presilhas quando a tubulação for aparente, abertura e fechamento de rasgos e recobrimento com argamassa à base de isolante térmico, para tubulações embutidas.

III. Norma técnica: NBR 7541.

IV. O item também remunera as soldas, limpeza, teste de estanqueidade, e desumidificação das tubulações.

b) Isolamento Térmico em Espuma Elastomérica



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- I. Será medido por comprimento de isolamento térmico instalado (m).
- II. O item remunera o fornecimento e instalação de isolamento térmico em espuma elastomérica com espessura não inferior a meia polegada, para tubulação de cobre com diâmetro especificado nos itens.
- III. Remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do isolante térmico flexível nas tubulações de climatização.

c) Fita Vinílica

- I. O item remunera o fornecimento e instalação de fita vinílica em toda a tubulação frigorígena.

d) Cabo de Cobre Flexível, Isolamento 500 V - ISOLAÇÃO PP 70°C

- I. Será medido por comprimento de cabo instalado (m).
- II. O item remunera o fornecimento de cabo constituído por: condutores de cobre nu flexível, têmpera mole, classe 4 ou 5 de encordoamento, isolação e cobertura em PVC, com baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos, temperatura de 70°C em serviço contínuo;
- III. Referência comercial: cabos Silflex PP 500 V da Sil, cabos Flexicom da cobrecom ou equivalente.
- IV. Remunera também materiais, conexões e a mão de obra necessária para a instalação do cabo.
- V. Norma NBR NM 280.

e) Para todos os subitens do item 4

- I. Deverão ser considerados todos os acessórios necessários para fixação das linhas junto às paredes a cada 2 (dois) metros no mínimo.
- II. Deverá ser considerada toda a furação necessária, com serra copo diamantada, garantindo o perfeito acabamento e uniformidade do furo a ser aberto.
- III. Deverá ser considerado todo material necessário para recomposição de aberturas para a passagem das tubulações, garantindo o perfeito acabamento, conforme o existente no local.
- IV. As mudanças no local de instalação de qualquer uma das unidades, devido à dificuldade de percurso da tubulação frigorígena, deverão ser previamente informadas e aprovadas pela Seção de Infraestrutura Mecânica do CONTRATANTE.
- V. Deverá ser utilizada cola para união entre os isolamentos conforme instrução do fabricante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

4.1. Para os split de 24.000 Btu/h

Fornecimento e instalação de interligação elétrica e tubulação frigorígena entre unidade condensadora e evaporadora de Split de 24.000Btu/h, com as derivações, com revestimento térmico em espuma elastomérica com baixa permeabilidade a vapor d'água, espessura mínima de 25mm.

4.1.1. Tubulação de sucção (diâmetro mínimo): 3/4"

4.1.1.1. Quantidade: 46,1 metros

4.1.2. Tubulação de líquido com isolante térmico em espuma elastomérica (diâmetro mínimo): 3/8"

4.1.2.1. Quantidade: 46,1 metros

4.1.3. Fornecimento e instalação de rede elétrica da unidade condensadora à unidade evaporadora a unidade condensadora com fiação elétrica de 4x4.0 mm² PP

4.1.3.1. Quantidade: 46,1 metros

4.1.4. Proteção mecânica com fita vinílica na cor branca em todo o comprimento das linhas frigorígena

4.1.4.1. Quantidade: 138,3 metros

4.2. Para os split de 18.000 Btu/h e de 12.000 Btu/h

Fornecimento e instalação de interligação elétrica e tubulação frigorígena entre unidade condensadora e evaporadora de Split de 18.000Btu/h e de 12.000Btu/h, com as derivações, com revestimento térmico em espuma elastomérica com baixa permeabilidade à vapor d'água, espessura mínima de 25mm

4.2.1. Tubulação de sucção com isolante térmico em espuma elastomérica (diâmetro mínimo): 5/8"

4.2.1.1. Quantidade: 58,4 metros

4.2.2. Tubulação de líquido com isolante térmico em espuma elastomérica (diâmetro mínimo): 3/8"

4.2.2.1. Quantidade: 58,4 metros

4.2.3. Cabo de cobre flexível de 4 x 4 mm², isolamento 500 V – isolamento PP 70°C

4.2.3.1. Quantidade: 58,4 metros

4.2.4. Proteção mecânica com fita vinílica na cor branca em todo o comprimento das linhas frigorígena

4.2.4.1. Quantidade: 175,2 metros

5. Dreno



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

5.1. Fornecimento e instalação de dreno, através de mangueira cristal de diâmetro $\frac{3}{4}$ ", interligando as unidades evaporadoras até a tubulação rígida de PVC

5.1.1. Quantidade: 18,0 metros

5.2. Fornecimento e instalação de dreno, através de tubo de PVC de 1".

5.2.1. Quantidade: 88,4 metros

5.3. Bomba de dreno

5.3.1. Quantidade: 6,0 unidades

6. Diversos

6.1. Fluido Refrigerante R410A, para complementação de carga, por ocasião da instalação.

6.1.1. Quantidade: 11,35kg

6.2. Demolição da rede de dutos e acessórios.

6.2.1. Quantidade: 31,25m²

6.3. Remoção da rede de dutos com caçamba.

6.3.1. Quantidade: 15,6m³

6.4. Suporte tipo mão francesa de 700mm, para fixação no exterior do prédio, das unidades condensadoras.

6.4.1. Quantidade: 36 unidades.

6.5. Furação em Alvenaria de 100mm de diâmetro, para saída da linha frigorígena e eletrodutos do interior do prédio.

6.5.1. Quantidade: 36 un.

7. As Built

a) O item remunera a execução e envio dos desenhos detalhados, executivos, de toda a rede elétrica, frigorífica, drenos, equipamentos, acessórios, acabamentos, reparos e adaptações que foram executados, com descrição dos materiais que foram empregados.

b) O item remunera a confecção e envio de planta "as Built" de toda a instalação depois de pronta, em papel A1.

c) Remunera também, a confecção das rotinas de manutenção periódica a serem prestadas nos equipamentos.

d) Remunera ainda o envio, junto com os catálogos de usuário e técnicos dos equipamentos, em uma pasta física e com cópia em mídia eletrônica, na seção de Infraestrutura Mecânica do CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

7.1. Projeto em folha A1.

7.1.1. Quantidade: 01 unidade.

8. Administração Local

Os itens remuneram a execução e fiscalização pela execução dos serviços, bem como da fiscalização do especialista em Saúde e Segurança no Trabalho e confecção das ARTs de execução e fiscalização.

8.1. Engenheiro Mecânico com encargos complementares.

8.1.1. Quantidade: 8 horas.

8.2. Especialista em Segurança do Trabalho e encargos complementares.

8.2.1. Quantidade: 8 horas.

8.3. ART de Execução e de Fiscalização.

8.3.1. Quantidade: 2 unidades.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO III
MEMORIAL DESCRITIVO – MANUTENÇÃO

1. OBJETIVO

1.1. Este memorial tem como objetivo descrever os requisitos para prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva e preventiva, conservação e assistência técnica nos sistemas de ar-condicionado a serem instalados pela CONTRATADA, no 19º andar do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa.

1.2. O período da contratação para manutenção é de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da entrega definitiva da instalação, sendo que neste período perdura a garantia.

1.3. A contratação abrange o fornecimento integral de peças, insumos, mão de obra e materiais necessários para efetivação das manutenções preventivas e corretivas, nos equipamentos existentes e naqueles que serão instalados.

2. EQUIPAMENTOS COBERTOS PELA MANUTENÇÃO

2.1. Equipamentos a serem instalados

2.1.1. A quantidade e tipos dos equipamentos a serem instalados constam da planilha orçamentária;

2.1.2. As marcas e modelos serão definidos na licitação, em conformidade com memorial e planilha da instalação.

3. DOS SERVIÇOS

3.1. Disposições Gerais

3.1.1. A CONTRATADA deverá prestar todo e qualquer serviço técnico de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica, inspeção e limpeza dos aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento integral de peças e equipamentos, inclusive com a execução dos serviços de caráter imprevisível ou urgente inerente ao objeto contratado, sem prejuízo dos serviços de rotina.

3.1.2. Para qualquer execução de serviço, a CONTRATADA deverá solicitar ao CONTRATANTE autorização, mediante pedido por mensagem eletrônica (e-mail – enginframec@trt2.jus.br), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas), com os seguintes dados: data, horário, local, serviço, nome do profissional designado com respectivo nº de identidade.

3.1.3. A CONTRATADA deverá agendar com o CONTRATANTE, através do e-mail



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

enginframec@trt2.jus.br, a ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis da vigência do contrato, a reunião inicial, da qual deverá fazer parte o responsável técnico por parte da CONTRATADA.

3.1.4. Será considerado objeto da manutenção, desde o quadro que alimenta os aparelhos de ar-condicionado, inclusive, até os aparelhos, com sua rede de drenagem, que conduz a água proveniente da condensação da umidade do ar no aparelho até o ralo onde é descartada.

3.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer, na reunião inicial, número de telefone móvel, que ficará à disposição para recebimento dos chamados de manutenção, bem como um e-mail institucional destinado a comunicações de caráter administrativo.

3.1.6. Na execução das rotinas dos serviços de manutenção dos equipamentos de ar-condicionado, a CONTRATADA deve:

3.1.6.1. observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;

3.1.6.2. zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores;

3.1.6.3. manter os ambientes climatizados dentro dos padrões normalizados de temperatura, conforme definido pela ANVISA na Resolução nº 9, devendo, portanto, realizar medições nas salas, por pelo menos uma vez no mês, ou quando houver determinação do CONTRATANTE;

3.1.6.4. observar as prescrições da Portaria nº 3.523 GM/MS/98, em especial as disposições dos artigos 5º e 6º, procedendo conforme determinações descritas a seguir:

- a. manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
- b. utilizar, na limpeza dos componentes dos equipamentos de ar-condicionado, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
- c. manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, em no máximo 6 (seis) meses;
- d. remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar-condicionado após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- e. preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana;
- f. garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados; e
- g. manter um responsável técnico habilitado com as seguintes atribuições:
 - g.1. implantar e manter um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para a garantia da segurança dos equipamentos condicionadores e outras de interesse, conforme modelo descrito no Anexo I da Portaria nº 3.523 GM/MS/98 e especificações da NBR 13971/97 da ABNT;
 - g.2. garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço;
 - g.3. manter disponível o registro dos procedimentos estabelecidos no PMOC; e
 - g.4. divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais.

3.1.7. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

3.1.8. A CONTRATADA fica obrigada a realizar, no prazo de 10 (dez) dias após a substituição do sistema, levantamento de todos os equipamentos existentes com suas respectivas informações técnicas, efetuando sua identificação por meio de etiquetagem, seguindo modelo e definições repassadas pela Seção de Infraestrutura Mecânica e Segurança Contra Incêndio.

3.1.9. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

3.1.10. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, nem interfiram negativamente com o tráfego nas vias públicas que utilizar ou que estejam localizadas nas proximidades do CONTRATANTE.

3.1.11. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

CONTRATANTE.

3.1.12. A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente ao CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

3.1.13. A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizar serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas. Providenciará, ainda, a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.

3.1.14. A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do ar-condicionado será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

3.1.15. Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a CONTRATADA deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos de ar-condicionado.

3.1.16. No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ela deverá recuperá-las deixando-as em conformidade com o seu estado original.

3.1.17. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes no CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à fiscalização autorização para tais deslocamentos e modificações.

3.1.18. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação até a aceitação pelo CONTRATANTE.

3.1.19. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da fiscalização.

3.1.20. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.

3.2. Da Manutenção Preventiva

3.2.1. Os serviços de manutenção preventiva, que buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar-condicionado, mantendo-as em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde, consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros estabelecidos no Plano de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Manutenção, Controle e Operação, conforme anexo XI;

3.2.2. Deverá ser feita inspeção inicial de todos os componentes, promovendo adequação e regulagem dos equipamentos, dentro das condições estipuladas pelo fabricante.

3.2.3. Os procedimentos de manutenções preventivas semestrais serão realizados nos meses de junho e no período de recesso forense (20 de dezembro a 6 de janeiro).

3.2.4. Os procedimentos de manutenções preventivas anuais serão realizados no período de recesso forense (20 de dezembro a 6 de janeiro).

3.2.5. A CONTRATADA deverá emitir relatórios após cada serviço executado e mensalmente relativos à rotina de manutenção (PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle), conforme item 4 deste Memorial descritivo, legislação vigente e Anexo XI, que deverá ser entregue à Seção de Administração Predial do referido Prédio, além do envio por e-mail de cópia deste à Seção de Infraestrutura Mecânica e Segurança Contra Incêndio.

3.2.6. A CONTRATADA deverá encaminhar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, em até 3 (três) dias, relatório resumido da situação do sistema de ar-condicionado com diagnósticos relativos de todos os equipamentos que necessitem de correções, com identificação das peças ou componentes a serem trocados, assim como, a programação para realização dos serviços.

3.2.7. Nas manutenções preventivas também deverão ser realizadas as seguintes atividades:

3.2.7.1. as medições de tensão, corrente elétrica, rotações dos motores, deverão ser efetuadas invariavelmente, na periodicidade solicitada, com instrumentos apropriados como: multímetro, medidores de rotação (tacômetro), manômetro, termômetro, megômetro, capacímetro, detectores de vazamento de gás e outros, devendo esses dados ser informados no relatório do item 3.2.5, para que se possa estabelecer um comparativo com os parâmetros nominais de funcionamento da máquina, bem como manter um histórico das rotinas de inspeções realizadas daquele equipamento;

3.2.7.2. deverão ser medidas as pressões do gás de refrigeração, dentro da periodicidade estabelecida, devendo esses dados ser informados no relatório do item 3.2.5, para constatação da regularidade de funcionamento da máquina;

3.2.7.3. nos procedimentos de manutenção preventiva deverão ser executados os serviços de recuperação das unidades, naquilo que se encontrar fora da normalidade, como retirada de vazamento da tubulação frigorígena, colocação de gás refrigerante, colocação de óleo lubrificante, quando for o caso, entre outros serviços que se fizerem necessários para o bom desempenho do equipamento;

3.2.7.4. deverão ser efetuadas as medições de temperatura, da entrada e saída de ar refrigerado do evaporador assim como da entrada e saída de ar quente do condensador,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

devendo esses dados ser informados no relatório do item 3.2.5, utilizando-se de termômetro adequado;

3.2.7.5. fará parte da manutenção preventiva a limpeza das serpentinas e hélice do ventilador do evaporador e condensador, através do jateamento de água, incluindo-se a retirada de incrustações com produto de limpeza adequado assim como desobstrução de drenos e sistemas de escoamento de condensados

3.2.7.6. fazem parte dos procedimentos de manutenção preventiva a inspeção dos bornes elétricos de alimentação do equipamento, bem como de sua placa eletrônica, verificação dos contactores, fiação e conexões, substituindo quando estiverem com funcionamento irregular;

3.2.7.7. integra a manutenção preventiva a correção de todas as condições de irregularidade da instalação do equipamento, tais como: reparo nas proteções, suspensões e ou substituições de fixações dos aparelhos (suportes, chumbadores, bases, abraçadeiras, mão francesa, grades de proteção, etc.).

3.2.7.8. deverão ser substituídos os filtros dos equipamentos, no período de no máximo 6 (seis) meses, conforme a resolução nº 9 da ANVISA, sem ônus para o CONTRATANTE.

3.2.7.9. Anualmente, na manutenção preventiva deverão ser reparados todos os pontos de ferrugem das partes metálicas dos equipamentos e de seus suportes, inclusive com a aplicação de pintura nestes locais, como acabamento.

3.2.8. A manutenção preventiva é obrigatória em todos os aparelhos relacionados neste Memorial Descritivo, bem como dos que vierem a ser integrados aos estabelecimentos do CONTRATANTE.

3.3. Das Manutenções Corretivas

3.3.1. Os serviços de manutenção corretiva, programados, eventuais ou emergenciais, demandados pelo CONTRATANTE tantas vezes quantas se comprovarem serem indispensáveis, tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos equipamentos de ar-condicionado, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica.

3.3.1.1. Essa manutenção consistirá no atendimento às solicitações do CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional, sempre que houver paralisação do equipamento, funcionamento inadequado ou quando for detectada.

3.3.1.2. Os chamados de manutenção corretiva serão encaminhados, via e-mail até as 18:00h, tendo a CONTRATADA 30 (trinta) minutos para a confirmação de recebimento, devendo encaminhar pedido de autorização de acesso contendo: nome do técnico, RG e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

placa do veículo.

3.3.1.3. Após a realização dos atendimentos de manutenção corretiva, deverá ser remetido relatório de atendimento à fiscalização do contrato, em até 72 (setenta e duas) horas, para o e-mail enginframec@trt2.jus.br, contendo as informações sobre os problemas detectados, as soluções tomadas e a indicação das peças/componentes trocados, quando for o caso.

3.3.2. No atendimento do chamado de manutenção deve ser efetuado o diagnóstico e solução. Quando a solução não puder ser implementada imediatamente deverá constar no relatório de atendimento, com sua justificativa e com prazo para sua efetivação.

3.3.2.1. Nas manutenções corretivas que dependam de peças não disponíveis no momento da manutenção, a CONTRATADA deverá finalizar o atendimento com a instalação dos componentes no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o envio do relatório disciplinado no item 3.3.1.3.

a. Caso seja necessária a dilação do prazo do item 3.3.2.1 deverá ser solicitada prorrogação pelo e-mail enginframec@trt2.jus.br, para análise e, conforme o caso, a critério do CONTRATANTE, concedida a dilação.

3.3.3. Os chamados de manutenção corretiva, encaminhados até as 12:00h deverão ser atendidos no mesmo dia e, após esse horário, entre as 8:00h e 11:00h do dia útil seguinte.

3.3.4. Será considerada manutenção corretiva a substituição de evaporadora ou de condensadora, onde não haja modificação na infraestrutura existente.

3.3.5. Este contrato também abrangerá, sem ônus para o CONTRATANTE, a realocação de aparelho existente, sendo porém, de responsabilidade deste, o material necessário para sua execução.

3.4. Das Peças, Equipamentos e Utensílios

3.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar todo o ferramental, equipamentos, acessórios e materiais necessários à execução dos serviços, e deverão fazer parte dos custos do contrato de manutenção.

3.4.2. A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção.

3.4.3. Todas as ferramentas, equipamentos de manutenção e aparelhos mecânicos ou eletrônicos de calibração, regulagem ou ajuste, necessários para a execução dos serviços objeto deste contrato, incluindo equipamentos específicos para acessar a condensadora (como balancim, andaimes, etc.), deverão ser providenciados e fornecidos aos técnicos pela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

CONTRATADA, não recaindo sobre o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade quanto ao desgaste ou dano parcial ou total.

3.4.4. Deverá a CONTRATADA empregar na execução dos serviços apenas material, equipamentos, ferramentas e utensílios em bom estado de conservação e próprio para uso, inofensivos à saúde humana, e cuja aplicação não cause danos ao patrimônio.

3.4.5. Sob nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar falta de ferramenta, equipamento ou material para a realização dos serviços.

3.4.6. Todas e quaisquer peças, equipamentos, materiais, filtros, fluido refrigerante e demais componentes necessários, quando for necessária a substituição, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, não sendo aceitas peças usadas e/ou reconcondicionadas, ou seja, as peças deverão ser novas e genuínas. As peças usadas também deverão ter o descarte adequado.

3.4.7. As peças ou equipamentos substituídos durante a sua manutenção deverão ser entregues ao fiscal da unidade, devidamente identificados.

3.4.7.1. Essas peças ou equipamentos ficarão guardados por um período de 1 (um) mês para análise do fiscal técnico do contrato. Após, a CONTRATADA deverá retirá-los e descartá-los de acordo com as normas de descarte ecológico.

3.4.8. Todos os serviços a serem executados, bem como todos os materiais empregados, deverão estar rigorosamente em conformidade com as Normas da ABNT e INMETRO aplicáveis, sendo que qualquer material utilizado ou serviço executado que não estejam de acordo deverão ser imediatamente substituídos ou reexecutados, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

3.5. Serviços Diversos

3.5.1. Realização de coletas de dados da qualidade de ar interno, com a respectiva apresentação de laudo, a cada 6 (seis) meses (mês de abril e mês de outubro), conforme Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003 da Agência de Vigilância Sanitária, com 3 (três) coletas semestrais.

3.5.1.1. A realização da análise da qualidade do ar deverá ser feita em dias úteis das 12:00h às 16:00h, em pontos a serem determinados pela Seção de Infraestrutura Mecânica e Segurança Contra Incêndio, a fim de obter o maior número de ocupação do Fórum.

3.5.1.2. Cada coleta deverá conter:

- Contaminação Microbiológica;
- Concentração de Dióxido de Carbono;
- Temperaturas
- Umidade



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- Velocidade do ar
- Concentração de aerodispersóides.

3.5.2. O relatório da Análise do Ar deverá ser digitalizado armazenado pela CONTRATADA e enviado ao e-mail enginframec@trt2.jus.br; a via impressa deverá ficar no local da prestação dos serviços.

4. PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC

4.1. O Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) deverá ser elaborado em pasta tipo fichário para que seja acrescido mensalmente o relatório das manutenções realizadas, devendo ficar no prédio objeto da manutenção, com a pessoa designada pela Administração Predial da região.

4.2. Para implementação do PMOC, deverá ser realizada a identificação da evaporadora, com numeração legível para o usuário, também da condensadora e do disjuntor de acionamento, do quadro do ar-condicionado, estes últimos com o mesmo número da evaporadora, e entregue a relação, numa planilha contendo além deste número, a marca modelo, capacidade e ambiente em que o aparelho se encontra ao setor de Infraestrutura mecânica através do e-mail, enginframec@trt2.jus.br.

4.3. O PMOC deverá seguir rigorosamente a Portaria nº 3.523 de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, contendo:

4.3.1. Identificação do Local onde será prestada a manutenção.

4.3.2. Identificação do Tomador do Serviço.

4.3.3. Identificação do Responsável Técnico

4.3.4. ART recolhida do serviço de manutenção

4.3.5. Relação dos Ambientes Climatizados, com código do(s) aparelhos que fazem a climatização do ambiente.

4.3.6. Planta dos ambientes, contendo os aparelhos de ar-condicionado, devidamente identificados conforme item 4.2.

4.3.7. Plano de Manutenção Periódica Anual contendo, no mínimo, todos os itens do anexo XI, podendo ainda ter acréscimo de algum item, desde que de comum acordo entre as partes, com a periodicidade estipulada no anexo.

4.3.8. Relatório mensal das atividades realizadas, contendo os itens previstos no plano anual, com um campo de observações, onde deverá ser relatado um resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período incluindo faltas de energia, desempenho dos equipamentos, e com o resumo dos serviços corretivos executados, com indicação das tendências e as razões de sua existência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

4.4. O relatório dos serviços mensais de manutenção, parte integrante do PMOC, deverá ser enviado via e-mail para enginframec@trt2.jus.br, até o 5º dia do mês subsequente, assinado pelo engenheiro responsável e pelo fiscal local, e na data da realização manutenção preventiva do mês subsequente, ser anexado o original, na pasta do PMOC.

4.5. Logo após a elaboração do PMOC e antes de ser enviado ao prédio objeto da manutenção, deverá ser apresentado ao setor de Infraestrutura Mecânica e Segurança Contra Incêndio deste CONTRATANTE, para aprovação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO IV
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO)

- A. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - AR CONDICIONADO - INSTALAÇÃO**
- B. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - AR CONDICIONADO - MANUTENÇÃO**
- C. COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS**
- D. COMPOSIÇÃO DE BDI**
- E. COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**
- F. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Disponível em:

https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/licitacoes/pregoes/2025/Anexo_IV.zip



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO V

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 034/2025 - PROAD nº 37.638/2025

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

Tel.: Cel.

Optante pelo Simples Nacional: () Sim () Não

Dados Bancários

Banco:

Agência:

C/C:

e-mail:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de substituição e manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar-condicionado, para o 19º andar do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa.

GRUPO 1 (G1)			
Item	Descrição	Valor mensal (R\$)	Valor total (R\$)
1	Serviços de substituição do sistema de ar condicionado do 19º andar do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.	-	R\$ _____, __
2	Serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de ar-condicionado do 19º andar do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.	R\$ _____, __ (A)	R\$ _____, __ (A)*24 meses
VALOR TOTAL PROPOSTO (G1)			R\$ _____, __

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias contados da data em que a proposta for anexada ao Sistema Compras.gov.br.

São Paulo, ____ de _____ de 202_.

(Representante da Empresa)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 4º DA LEI 14.133/2021

Pregão Eletrônico nº 034/2025 - PROAD nº 37.638/2025

Declaro para o Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região,

Que não possuo, no ano-calendário da realização desta licitação, contratos com administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____/____/_____
Cidade Data

Nome da empresa e CNPJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 034/2025 - PROAD nº 37.638/2025

Declaro para o Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região,

Que sou detentor de todas as informações necessárias ao oferecimento da proposta de preços e execução dos serviços, conforme exigência e condições especificadas no edital do pregão eletrônico nº 034/2025 e anexos, nada havendo a reclamar ou exigir, em etapa posterior, para o exato cumprimento das obrigações assumidas.

_____, ____/____/_____
Cidade Data

Nome da empresa e CNPJ

Responsável pela empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO VIII

CARTA DE PREPOSTO

Pregão Eletrônico nº 034/2025 - PROAD nº 37.638/2025

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, vem indicar o Sr. _____; inscrito no CPF sob nº _____; portador do RG nº _____; telefone: _____; e-mail _____ e endereço _____, como **preposto titular** e o Sr. _____; inscrito no CPF sob nº _____; portador do RG nº _____; telefone: _____; e-mail _____ e endereço _____ como **preposto substituto**, conferindo-lhes poderes para representá-la durante a execução contratual.

São Paulo, __ de ____ de 20xx.

(Assinatura do representante legal)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

PROAD Nº 37.638/2025 (PG-034/2025) - CONTRATO Nº ---/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO, PARA O 19º ANDAR DO FÓRUM TRABALHISTA RUY BARBOSA.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário Federal, Justiça do Trabalho, com sede na Rua da Consolação, 1.272, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 03.241.738/0001-39, neste ato representado por seu Diretor-Geral da Administração, conforme delegação do Ato GP nº 57/2024, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em, e-mail, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), na presença de duas testemunhas, celebram o presente contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 034/2025**, em conformidade com o **PROAD nº 37.638/2025**, e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como demais legislações aplicáveis, firmando o compromisso de cumpri-lo de acordo com as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação serviços de substituição e manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar-condicionado, para o 19º andar do Fórum Trabalhista Ruy Barbosa, nas condições estabelecidas na Especificação do Objeto.

Parágrafo Primeiro: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - A Especificação do Objeto;
- II - O Edital da Licitação;
- III - A Proposta da **CONTRATADA**;
- IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, produzindo efeitos até o término da garantia de que trata o item 5 do Anexo I do edital.

Parágrafo Primeiro: A execução dos serviços será realizada em conformidade com as condições e os prazos constantes nos Anexos I a IV do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução desta contratação é a empreitada por preço global.

Parágrafo Único: As demais condições de execução estão dispostas no Anexo I – Especificação do Objeto.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a **CONTRATADA** poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento, até o limite autorizado, em cada caso, pelo **CONTRATANTE**, constante do item 2 do Anexo I.

Parágrafo Primeiro: Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigo roso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Segundo: A subcontratação depende de autorização prévia do **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Parágrafo Quarto: É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação referente aos serviços de substituição do sistema de ar-condicionado (item 1 do Anexo V) é de R\$(.....) e o valor mensal referente aos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar-condicionado (item 2 do Anexo V) é de R\$......(.....).

Parágrafo Único: Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da liquidação da despesa.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos referentes aos serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de ar-condicionado serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado, conforme Anexo X.

Parágrafo Segundo: Ocorrerá a glosa no pagamento devido, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a **CONTRATADA** não produzir os resultados ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme disposto no Instrumento de Medição de Resultado.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** poderá discriminar na nota fiscal/fatura o valor total de desconto por eventual descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado ocorrido no mês de referência e faltas, efetuando o devido abatimento no valor da nota fiscal/fatura.

Parágrafo Quarto: Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para liquidação iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto: A liquidação da despesa só ocorrerá após a comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas.

Parágrafo Sexto: Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de liquidação e a **CONTRATADA** será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

Parágrafo Sétimo: O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, na instituição bancária indicada no cadastro realizado no SIGEO-JT.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Parágrafo Oitavo: O **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste instrumento.

Parágrafo Nono: O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a **CONTRATADA** da apresentação do respectivo documento fiscal.

Parágrafo Dez: Sobre o valor faturado, serão retidos na fonte os correspondentes tributos e contribuições, conforme legislação aplicável.

Parágrafo Onze: A empresa optante pelo regime do Simples Nacional deverá encaminhar declaração nos moldes exigidos pela Receita Federal do Brasil antes da emissão da primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação de sua situação jurídica, sendo de sua inteira responsabilidade informar eventual desenquadramento do regime, sob pena da incidência das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Doze: Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da **CONTRATADA**.

Parágrafo Treze: O **CONTRATANTE** poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

Parágrafo Catorze: No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, mediante solicitação da **CONTRATADA** em até 10 (dez) dias da emissão da Ordem Bancária, segundo a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de apuração dos encargos;

TX = Percentual anual de encargos moratórios;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/06/2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Parágrafo Primeiro: Após o interregno de um ano, e após pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro: No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, apurando-se a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo Quarto: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Quinto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, o **CONTRATANTE** elegerá novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, mediante apostila.

Parágrafo Sexto: O reajuste será realizado por apostilamento.

Parágrafo Sétimo: Os reajustes serão precedidos de solicitação da **CONTRATADA** em até, no máximo, o mês subsequente ao da aquisição do direito, ficando garantida a eficácia retroativa do pedido. Ultrapassado esse prazo, os efeitos financeiros somente terão vigência a partir da data da solicitação.

Parágrafo Oitavo: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Parágrafo Nono: O **CONTRATANTE** dará resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro preferencialmente no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento de toda a documentação comprobatória, apta à análise do pedido para eventual deferimento/indeferimento, tais como, notas fiscais e demais documentos pertinentes que comprovem o desequilíbrio, acompanhada de demonstração analítica da variação cambial e/ou dos custos contratuais.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes:

I) Da CONTRATADA:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas de qualificação;
- b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços prestados;
- c) Obedecer às normas técnicas de saúde, de segurança do trabalho e de proteção ao meio ambiente;
- d) Assumir integral responsabilidade por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como pelos danos causados à União ou a terceiros, por seus empregados, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;
- e) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do **CONTRATANTE** e de suas unidades, onde prestar serviço;
- f) Manter a disciplina no local dos serviços, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudiciais à adequada execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
- g) Fornecer pessoal capacitado para a atividade, devidamente uniformizado, com seu logotipo, crachá de identificação, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, seguindo as normas de segurança do **CONTRATANTE**;
- h) Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução deste contrato;
- i) Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletivo (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço;
- j) Eximir-se de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que na fiscalização ou na gestão deste contrato;
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

l) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, comunicando a estes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

n) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

o) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

p) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

q) Elaborar e enviar à fiscalização, mensalmente, relatórios contendo registros quantos aos levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e quantidade dos serviços efetivamente executados;

r) Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações inicialmente contratadas;

s) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

t) Comprovar, sempre que solicitado, sob pena de rescisão contratual, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído por Portaria Interministerial do Poder Executivo; e que não foi condenada, a **CONTRATADA** ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

u) Comprovar semestralmente o cumprimento, quando couber e conforme proporção, do preenchimento de seus cargos com a cota de beneficiários ou pessoas portadoras de deficiência, e incentivo à inclusão de pessoas com Síndrome de Down, conforme previsto na legislação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

v) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

w) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

x) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

y) Conhecer e cumprir o Plano de Integridade/Programa de Integridade e *Compliance* e o Código de Ética³ do **CONTRATANTE**.

II) Do CONTRATANTE:

a) Prestar os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Especificação do Objeto;

d) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** por meio de gestor/fiscais;

f) Comunicar à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

g) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e na Especificação do Objeto;

h) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

i) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

³ Disponíveis em https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/agep/planejamento_estrategico/Plano_de_Integridade/Plano_de_Integridade_do_TRT2_-_com_anexo_-_Versao_2.pdf e <https://basis.trt2.jus.br/handle/123456789/15693>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

j) Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

j.1) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

k) Recusar, desde que justificada, a indicação ou a manutenção do preposto da **CONTRATADA**, devendo esta designar outro para o exercício da atividade;

l) Comunicar à **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

m) Exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, sem que de qualquer forma haja restrição à plenitude dessa responsabilidade;

n) Suspender qualquer serviço no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos, patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros;

o) Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** aos locais onde serão executados os serviços, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

m) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Primeiro: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

Parágrafo Segundo: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo Terceiro: O **CONTRATANTE** deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto: Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#),



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Parágrafo Quinto: É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Parágrafo Sétimo: O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Parágrafo Oitavo: A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Parágrafo Nono: Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Parágrafo Dez: Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo **CONTRATANTE** nas hipóteses previstas na LGPD.

Parágrafo Onze: O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DEZ: DA GARANTIA ADICIONAL

A garantia adicional, disposta no §5º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, será devida quando a proposta da **CONTRATADA** na fase de lances da licitação for inferior a 85% do valor orçado pelo **CONTRATANTE**, cujo valor será a diferença entre este último e o valor de sua proposta.

Parágrafo Primeiro: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de multas, indenizações, prejuízos decorrentes de inadimplemento ou de qualquer obrigação, inclusive trabalhistas e previdenciárias e de FGTS, quando couber,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

respondendo pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a executá-la para cobrir na ocorrência dos casos acima e quando da rescisão.

Parágrafo Segundo: Utilizada a garantia total ou parcialmente, a **CONTRATADA** fica obrigada a integralizá-la no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for formalmente notificada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA** deverá, sempre que necessário, revalidar a data de vencimento da garantia e integralizar o valor decorrente de eventual alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, assegurando a fiel execução contratual.

Parágrafo Quarto: A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, observada a legislação que rege a matéria.

Parágrafo Quinto: Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto parágrafo sétimo desta cláusula.

Parágrafo Sexto: Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do **CONTRATANTE** e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Parágrafo Sétimo Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Oitavo: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Parágrafo Nono: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Parágrafo Dez: No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

Parágrafo Onze: Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento os seguintes requisitos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

a) prazo de validade correspondente ao período do início da vigência deste contrato até 3 (três) meses após o recebimento definitivo dos serviços.

b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao **CONTRATANTE** independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos no art. 827 do Código Civil.

Parágrafo Doze: Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no Parágrafo anterior.

Parágrafo Treze: Em se tratando de seguro-garantia, a apólice deverá indicar:

a) o prazo de validade correspondente ao início da vigência deste contrato até 3 (três) meses após o recebimento definitivo dos serviços;

b) que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações de quaisquer naturezas assumidas pela **CONTRATADA**, até o valor da garantia fixado na apólice;

c) que continuará em vigor mesmo se a **CONTRATADA** não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo Catorze: Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinze: Ocorrendo força maior ou caso fortuito, comprovado documentalmente pela **CONTRATADA**, o prazo para apresentação do comprovante de garantia poderá ser prorrogado pelo mesmo período fixado no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Dezesseis: O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Dezesete: Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

Parágrafo Dezoito: Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato, ou após a sua extinção por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Parágrafo Dezenove: O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

Parágrafo Vinte: A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA ONZE: DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica dos serviços prestados caberá ao Sr., habilitado em, registrado no sob o nº.....

CLÁUSULA DOZE: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- V - prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro: Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, assegurada a ampla defesa e o contraditório, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito em caso de inexecução parcial de obrigação, exclusivamente na hipótese de inexistência de conduta de má-fé, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nas seguintes ocorrências:

- 1 - Em caso de até 2 (dois) dias de atraso para a entrega de documentação relacionada às medições.
- 2 - Em caso de descumprimento de prazo fixado para a manifestação e providências em relação às solicitações de gestor e fiscais, limitado a 2 (dois) dias de atraso.
- 3 - Em demais casos não previstos, a serem avaliados pelo gestor do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

b) Multa:

b.1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato em casos de atraso injustificado na execução do contrato, por dia, exceto para os casos descritos nas alíneas 'b.2', 'b.3' e 'b.4', até o limite de 15% (quinze por cento);

b.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

b.2) Em caso de descumprimento no prazo para a entrega de documentação relacionada às medições:

- 1 - Atraso de 3 a 7 dias: multa de 0,5% sobre o valor do contrato.
- 2 - Atraso de 8 a 12 dias: multa de 0,8% sobre o valor do contrato.
- 3 - Atraso de 13 a 20 dias: multa de 1,0% sobre o valor do contrato.
- 4 - Atraso de 21 a 30 dias: multa de 1,5% sobre o valor do contrato; ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto.

Observação: As porcentagens especificadas nos itens acima não são cumulativas.

b.3) Em caso de descumprimento de prazo fixado para a manifestação e providências em relação às solicitações de gestor e fiscais.

- 1 - Atraso de 3 a 7 dias: multa de 0,5% sobre o valor do contrato.
- 2 - Atraso de 8 a 12 dias: multa de 0,8% sobre o valor do contrato.
- 3 - Atraso de 13 a 20 dias: multa de 1,0% sobre o valor do contrato.
- 4 - Atraso de 21 a 30 dias: multa de 1,5% sobre o valor do contrato; ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto.

Observação: As porcentagens especificadas nos itens acima não são cumulativas.

b.4) Em caso de interrupção ou suspensão dos serviços sem causa justificável.

- 1 - Interrupção ou suspensão de 1 a 2 dias: multa de 1,0% sobre o valor do contrato.
- 2 - Interrupção ou suspensão de 3 a 5 dias: multa de 2,5% sobre o valor do contrato.
- 3 - Interrupção ou suspensão de 6 a 10 dias: multa de 5,0% sobre o valor do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

4 - Acima de 10 (dez) dias de interrupção ou suspensão, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do objeto da contratação.

b.5) compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, em caso de descumprimento de normas de segurança do trabalho, bem como de manter funcionário sem as qualificações ou uniformes adequados ao serviço.

b.6) compensatória de 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial e de 30% (trinta por cento) em caso de inexecução total do valor do contrato.

b.7) compensatória de 5% (cinco por cento) do valor do contrato na hipótese de não-cumprimento de qualquer outra obrigação contratual acessória que não envolva prazo;

b.8) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Parágrafo Segundo: A penalidade de multa poderá ser aplicada por qualquer hipótese de infração administrativa, isolada ou cumulativamente com as demais espécies de sanções.

Parágrafo Terceiro: As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura a **CONTRATADA** tenha direito.

Parágrafo Quarto: Caso inexistentes pagamentos ou se os valores das faturas ou garantia forem insuficientes, a **CONTRATADA** deverá recolher as multas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de notificação, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante ao **CONTRATANTE**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, der causa à inexecução total do contrato, não mantiver a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da União, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022, quando não se



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** que prestar declaração falsa durante a execução do contrato, praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº24/2022, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Sétimo: Todas as penalidades serão registradas no SICAF, no CEIS e no CNEP.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono: Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail fornecidos pela **CONTRATADA** no contrato ou cadastrado no SICAF, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento e atualização dos respectivos endereços.

Parágrafo Dez: A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da **CONTRATADA**, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio, não podendo alegar desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

Parágrafo Onze: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Parágrafo Doze: Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159, da Lei 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Treze: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia. ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Parágrafo Catorze: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#) e Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

CLÁUSULA TREZE: DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, mediante Termo Aditivo, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.

CLÁUSULA CATORZE: DAS VEDAÇÕES

É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira; e
- b) Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINZE: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

I - O recebimento da 1ª etapa, entrega dos equipamentos de ar-condicionado, se dará da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, de forma sumária, na data da entrega do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II - O recebimento final dos serviços de instalação do sistema de ar condicionado, 2ª etapa, se dará da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do comunicado escrito efetivado pela contratada de conclusão dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

b) **definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

III - O recebimento mensal dos serviços de manutenção do sistema de ar condicionado se dará da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico, na data da entrega, pela **CONTRATADA**, da nota fiscal/fatura mensal;

b) **definitivamente**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo Primeiro: Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à **CONTRATADA**, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sanear as irregularidades detectadas, sob pena da aplicação de multa prevista neste instrumento.

Parágrafo Terceiro: O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

Parágrafo Quarto: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Parágrafo Segundo: Quando a não conclusão do contrato referida no parágrafo anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Parágrafo Terceiro: O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quarto: Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Sexto: Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sétimo: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DEZESSETE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 15.121/2025, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0033.4256.0035 e Naturezas de Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente e 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, e nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA DEZOITO: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DEZENOVE: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado conforme art. 124 e art. 125 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termo aditivo, exceto na ocorrência de registros que não caracterizam alteração dos contratos, que poderão ser realizados por apostilamento, conforme art. 136 e incisos da Lei nº 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo: A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela **CONTRATADA**, das prestações determinadas pelo **CONTRATANTE** no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLÁUSULA VINTE: DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VINTE E UM: DOS MEIOS ADEQUADOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

As controvérsias de natureza jurídica, na fase extrajudicial ou no curso de ação judicial, poderão ser submetidas pelas partes à Câmara de Conciliação da Administração Pública Federal - CCAF da Advocacia-Geral da União na busca da prevenção e solução consensual de conflitos.

CLÁUSULA VINTE E DOIS: DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato, e que não puderem ser compostos por meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, será o da Seção Judiciária de São Paulo/SP da Justiça Federal, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Para firmeza e validade do pactuado, os contraentes assinam o presente contrato.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica.

Assinado digitalmente

XXXX

Desembargador(a) Presidente/Diretor(a)-Geral
da Administração

Assinado digitalmente

XXXX

Responsável legal da Contratada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

TESTEMUNHAS:

Assinado digitalmente

XXXX

Assinado digitalmente

XXXX



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO X

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento apresenta critérios de medição de resultado, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2. Este anexo é parte indissociável do Contrato firmado a partir do Edital de Pregão Eletrônico do CONTRATANTE.

1.3. A fiscalização dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto neste Anexo, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

1.3.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

1.3.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1.3.3. Descumprir obrigações contratuais e legais;

1.3.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

1.4. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

1.5. A CONTRATADA, por meio de seu preposto, será cientificada da avaliação de nível de serviços;

1.6. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

1.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no instrumento contratual.

1.8. É vedada a atribuição à CONTRATADA para a realização da avaliação de desempenho e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

qualidade da prestação dos serviços executados;

1.9. O fiscal do contrato poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;

1.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços e produtos da CONTRATADA serão avaliados por meio de 3 (três) indicadores de qualidade: realização de manutenção preventiva; prazo de atendimento aos chamados do CONTRATANTE; e qualidade dos serviços prestados.

2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo:

2.2.1. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

2.2.2. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem).

2.2.3. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo de pontuação de qualidade.

INDICADOR 1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir a realização de manutenção preventiva, conforme estipulado em legislação específica.	
Meta a cumprir	Realizar a manutenção preventiva mensal de acordo o PMOC	
Instrumento de medição	PMOC	
Forma de acompanhamento	Verificação por amostragem dos PMOC's, sendo que durante o período de 1 (um) ano, o PMOC de todos os equipamentos será avaliado, no mínimo, 1 (uma) vez	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de Cálculo	Será verificada a realização dentro do prazo mensal e sua conformidade com a legislação e Anexo XI (periodicidade)	
Início de Vigência	A partir do início da prestação de serviço	
Faixas de ajuste no pagamento	DIAS DE ATRASO	Nº DE OCORRÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

	0 = 25 pontos 1 a 2 = 20 pontos 3 a 5 = 15 pontos 6 a 7 = 10 pontos 8 a 9 = 05 pontos acima de 10 = 0 pontos	0 = 25 pontos 1 a 2 = 20 pontos 3 a 5 = 15 pontos 6 a 7 = 10 pontos 8 a 9 = 05 pontos acima de 10 = 0 pontos
Descontos	Ver item 3.2	
Observações	Considerando o quantitativo de equipamentos previstos no escopo desta contratação, para efeitos de amostragem serão avaliados 10% (dez por cento) dos equipamentos que compõem o PMOC mensal.	

INDICADOR 2 - TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DO CONTRATANTE

Item	Descrição
Finalidade	Mensurar o pronto atendimento das solicitações realizadas pelo CONTRATANTE
Meta a Cumprir	Nenhum atraso no mês.
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Verificação por amostragem dos chamados de manutenção corretiva (20% dos chamados mensais realizados) e solicitações administrativas realizadas pela Gestão/Fiscalização de Contrato (serão analisadas todas as solicitações administrativas)
Periodicidade	Por evento/solicitação ao CONTRATANTE
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem atrasos = 25 Pontos 1 a 2 = 20 Pontos 3 a 5 respostas com atraso = 15 Pontos 6 a 7 respostas com atraso = 10 Pontos 8 a 9 respostas com atraso = 5 Pontos 10 ou mais com atraso = 0 Pontos
Descontos	Ver item 3.2
Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto a resolução das demandas levantadas pelo CONTRATANTE o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo. É considerado atraso quando os chamados realizados até as 12:00h não forem atendidos no mesmo dia até as 19:00h e os após esse horário entre as 8:00h e 11:00h do dia útil seguinte. E para os equipamentos dos CPD's de qualquer unidade, se não realizados num prazo máximo de 2 (duas) horas, independente do dia e horário.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

INDICADOR 3 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço
Meta a Cumprir	25 pontos
Instrumento de Medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Relatório Mensal realizado pelo fiscal do Contrato, e/ou usuário
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Descrita na Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços prestados – Limpeza e Conservação
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	De 0 a 25 Pontos
Descontos	Ver item 3.2
Observações	Quesitos avaliados na pesquisa encontram-se no formulário abaixo – serão realizadas avaliações junto aos usuários que solicitaram o serviço, sendo efetuado através de amostragem das solicitações. Para a formação dos 25 pontos a que se refere esse indicador será tomada a média das avaliações realizadas.

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO				
Órgão/Unidade:				
No Contrato:				
Gestor/Responsável:				
Contratada:		Mês de referência		
Legenda do Grau de Satisfação: O = Ótimo B = Bom R = Regular I = Insatisfatório N = Não se aplica/Não sei responder				
Descrição			Grau de Satisfação	
Tempo de atendimento				
Solução do Problema				
Limpeza do local após serviço				
A – Número de quesitos pontuados, por grau de satisfação		O	B	R
B – Total de quesitos avaliados				



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

(excluindo-se os N – Não se aplica/ Não sei responder)				
C – Índice de Avaliação, por quesito (*)	O	B	R	I
(*) Dividir o número correspondente a cada grau de satisfação (O, B, R, I), pelo total de quesitos avaliados. [A/B].				
D – Pontuação Total (**)				
(**) Somatório dos índices de avaliação (item C) para os graus e satisfação (Ótimo e Bom), multiplicados pela pontuação limite 25. [(O+B)x25]				

3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.1.1. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente a soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total do serviço = Pontos “Indicador 1” + Pontos “Indicador 2” + Pontos “Indicador 3”.

3.2. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de Ajuste de nível de serviço
De 98 a 100 pontos	100 % do valor mensal do contrato	1,00
De 95 a 97 pontos	98 % do valor mensal do contrato	0,98
De 90 a 94 pontos	96% do valor mensal do contrato	0,96
De 85 a 89 pontos	91% do valor mensal do contrato	0,91
De 80 a 84 pontos	86% do valor mensal do contrato	0,86
De 70 a 79 pontos	81% do valor mensal do contrato	0,81
De 60 a 69 pontos	76% do valor mensal do contrato	0,76
De 50 a 59 pontos	72% do valor mensal do contrato	0,72
Abaixo de 50 pontos	70% do valor mensal do contrato mais multa	0,70 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual

Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal do contrato) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]

3.3. A avaliação Abaixo de 50 pontos por três vezes poderá ensejar a rescisão do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

4. DO RESUMO PARA PAGAMENTO

4.1. A fim de realizar o pagamento das faturas inerentes ao mês de serviço será utilizada a soma dos indicadores e a aplicação do fator de Ajuste de Nível de Serviço, conforme planilha abaixo:

PLANILHA DE AJUSTE PARA PAGAMENTO	
Órgão/Unidade:	
No Contrato:	
Gestor/Responsável:	
Contratada:	Mês de referência
INDICADOR nº 1	Até 50 pontos
INDICADOR nº 2	Até 25 pontos
INDICADOR nº 3	Até 25 pontos
Somatório Pontuação Mensal	Até 100 pontos
Fator de Ajuste a ser aplicado	Planilha item 3.2

Valor mensal do contrato	Fator de Ajuste a ser aplicado	Valor Mensal Ajustado
R\$ -	Até 1	0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO XI
PMOC – FREQUÊNCIA

1. SISTEMA SPLIT

Limpeza	Periodicidade
Filtros de ar (lavar com água)	Mensal
Bandeja de dreno	Bimestral
Hélice do ventilador da evaporadora	Trimestral
Hélice do ventilador da condensadora	Trimestral
Serpentina da condensadora (WAP)	Semestral
Serpentina da evaporadora (higienização)	Trimestral
Carcaça da evaporadora	Trimestral
Medições (regulada a temperatura de 22°C no controle remoto)	
Temperatura do ar de entrada na evaporadora (t1)	Bimestral
Temperatura do ar de saída na evaporadora (t2)	Bimestral
Cálculo da variação de temperatura na evaporadora (t1-t2)	Bimestral
Temperatura do ar externo (t3)	Trimestral
Temperatura do ar de saída na condensadora(t4)	Trimestral
Cálculo da variação de temperatura na condensadora (t4-t3)	Trimestral
Temperatura de sucção do compressor	Mensal
Pressão de sucção do compressor	Semestral
Cálculo do superaquecimento	Semestral
Temperatura de saída do compressor	Semestral
Pressão de descarga do compressor	Semestral
Tensão de alimentação (V)	Mensal
Corrente de alimentação (A)	Mensal
Verificações Gerais	
Carcaça evaporadora (visual)	Mensal
Carcaça condensadora (visual)	Mensal
Ruídos anormais	Mensal
Estado do isolamento térmico (visual)	Mensal
Vazamentos (visual)	Mensal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Luzes ou Leds da evaporadora (se piscante, modo como pisca) (visual)	Mensal
Fiação elétrica (visual)	Mensal
Sensor de temperatura da evaporadora	Bimestral
Sensor de congelamento da serpentina da evaporadora	Bimestral
Funcionamento do ventilador da evaporadora	Mensal
Sistemas elétricos	
Reaperto de conexões elétricas	Semestral
Testar disjuntor	Semestral
Testar contatora da condensadora	Semestral
Pintura	
Suporte da condensadora	Anual
Carcaça da condensadora	Anual



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO XII

PLANTAS

ARQUIVO ANEXO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ITEM 13.1.1.2 DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 034/2025 - PROAD nº 37.638/2025

Declaro para o Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região,

Que não foram condenados a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

_____, ____/____/____

Cidade

Data

Nome da empresa e CNPJ